Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

**DO PREFEITO MUNICIPAL** – ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023, ALETRADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
LC Nº 98 / 2025
VISTO

**DATA:** 27 de fevereiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI

Aut nº 006/2025

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 27 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR,** que ***"ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei Complementar estabelece novos valores do vencimento base do quadro do magistério (professores e regentes de ensino), das classes polivalente, superior, especializado, mestrado e doutorado, retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Logo, esta propositura demonstra o esforço da atual gestão no sentido de valorizar os profissionais da educação do nosso Município, bem como promover melhorias de suas condições de trabalho, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com nossos docentes, responsáveis pela formação de cidadãos do município de Cabedelo.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, **solicitando desde já a convocação extraordinária**, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**
**Prefeito**

Ao Excelentíssimo Senhor.
**Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto**
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
**NESTA**

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:46 hs. Em: 27 / 01 / 2025
Sus Farias
VISTO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/101C-A5ED-130D-D701 e informe o código 101C-A5ED-130D-D701

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

AO EXPEDIENTE
Em: 29 / 01 / 2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 29 / 01 / 2025
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2025.**
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 29 / 01 / 2025
1ª Secretária

1º Turno
APROVADA
PLENÁRIO
29 / 01 / 2025

2º Turno
APROVADA
PLENÁRIO
29 / 01 / 2025

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**
**Prefeito**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/101C-A5ED-130D-D701 e informe o código 101C-A5ED-130D-D701

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# ANEXO ÚNICO
## TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 4.966,73 | 5.027,33 | 5.089,19 | 5.241,84 | 5.399,10 |
| S (SUPERIOR) | 5.336,01 | 5.496,10 | 5.660,99 | 5.820,61 | 6.005,71 |
| E (ESPECIALIZADO) | 6.306,10 | 6.495,30 | 6.690,14 | 6.890,86 | 7.097,58 |
| M (MESTRADO) | 7.452,55 | 7.676,14 | 7.906,41 | 8.143,60 | 8.387,91 |
| D (DOUTORADO) | 8.807,42 | 9.071,65 | 9.343,78 | 9.624,12 | 9.912,84 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.725,05 | 3.770,49 | 3.816,89 | 3.931,38 | 4.049,32 |
| S (SUPERIOR) | 4.002,00 | 4.122,07 | 4.245,73 | 4.365,46 | 4.504,29 |
| E (ESPECIALIZADO) | 4.729,57 | 4.871,47 | 5.017,60 | 5.168,14 | 5.323,18 |
| M (MESTRADO) | 5.589,41 | 5.757,10 | 5.929,80 | 6.107,70 | 6.290,93 |
| D (DOUTORADO) | 6.605,57 | 6.803,73 | 7.007,84 | 7.218,09 | 7.434,63 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.104,20 | 3.142,08 | 3.180,74 | 3.276,15 | 3.374,43 |
| S (SUPERIOR) | 3.335,00 | 3.435,06 | 3.538,11 | 3.637,88 | 3.753,56 |
| E (ESPECIALIZADO) | 3.941,31 | 4.059,56 | 4.181,33 | 4.306,78 | 4.435,98 |
| M (MESTRADO) | 4.657,84 | 4.797,58 | 4.941,50 | 5.089,75 | 5.242,44 |
| D (DOUTORADO) | 5.504,63 | 5.669,78 | 5.839,86 | 6.015,07 | 6.195,52 |

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/101C-A5ED-130D-D701 e informe o código 101C-A5ED-130D-D701

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 101C-A5ED-130D-D701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 27/01/2025 13:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/101C-A5ED-130D-D701

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

**Anexo - III**

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *André Luis Almeida Coutinho*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 004/2025, datado de 24/01/2025. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2025, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2025 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 24 de janeiro de 2025.

**André Luis Almeida Coutinho**
**Prefeito**

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD65-31F2-FE4B-5496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 27/01/2025 09:23:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD65-31F2-FE4B-5496

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

# IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 004/2025

## MAGISTÉRIO 2025-REAJUSTE DE 7%

**IMPACTO MENSAL PARA 2025** — ANEXO I

| VENCIMENTO BASE | R$ | VALOR | 12MÊS |
|---|---|---|---|
| EMUNERAÇÃO | R$ | 312.433,20 | 3.749.198,40 |
| **OTAL** | **R$** | **312.433,20** | **3.749.198,40** |
| érias 1/3 (2,77) | R$ | 8.654,40 | 103.852,80 |
| 3 Salário (8,33) | R$ | 26.025,69 | 312.308,28 |
| REVIDÊNCIA PATRONAL(38%) | R$ | 118.724,62 | 1.424.695,44 |
| **IMPACTO MENSAL / ANUAL** | **R$** | **465.837,91** | **5.590.054,92** |

**IMPACTO MENSAL PARA 2026** — ANEXO I

| VENCIMENTO BASE | R$ | VALOR | 12 MESES |
|---|---|---|---|
| EMUNEREÇÃO | R$ | 312.433,20 | 3.749.198,40 |
| **OTAL** | **R$** | **312.433,20** | **3.749.198,40** |
| érias 1/3 (2,77) | R$ | 8.654,40 | 103.852,80 |
| 3 Salário(8,33) | R$ | 26.025,69 | 312.308,28 |
| REVIDÊNCIA PATRONAL(38%) | R$ | 118.724,62 | 1.424.695,44 |
| **IMPACTO MENSAL / ANUAL** | **R$** | **465.837,91** | **5.590.054,92** |

**IMPACTO MENSAL PARA 2027** — ANEXO I

| VENCIMENTO BASE | R$ | VALOR | 12 MESES |
|---|---|---|---|
| EMUNERAÇÃO | R$ | 312.433,20 | 3.749.198,40 |
| **OTAL** | **R$** | **312.433,20** | **3.749.198,40** |
| érias 1/3 (2,77) | R$ | 8.654,40 | 103.852,80 |
| 3 Salário (8,33) | R$ | 26.025,69 | 312.308,28 |
| REVIDÊNCIA PATRONAL(38%) | R$ | 118.724,62 | 1.424.695,44 |
| **IMPACTO MENSAL / ANUAL** | **R$** | **465.837,91** | **5.590.054,92** |

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2025/2027

| | | | Variação |
|---|---|---|---|
| ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO 3º QUAD 2024)** | R$ | **492.965.215,62** | 100,00% |
| ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)** | R$ | **510.297.418,00** | 100,00% |
| ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2026)** | R$ | **535.812.288,00** | 5,00% |
| ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2027)** | R$ | **562.602.902,00** | 5,00% |
| IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2025** | R$ | **275.560.605,72** | |
| IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO** | R$ | **261.782.575,43** | |
| IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2026** | R$ | **289.338.635,52** | |
| IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO** | R$ | **274.871.703,74** | |
| IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2027** | R$ | **303.805.567,08** | |
| IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO** | R$ | **288.615.288,73** | |

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9460-10A6-6196-D043 e informe o código 9460-10A6-6196-D043

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

**MPACTO PARA O REAJUSTE MAGISTÉRIO 2025-REAJUSTE 7%**

| 2025 | | |
|---|---|---|
| revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025 | R$ | 261.782.575,43 |
| CL PREVISTA PARA 2025 | R$ | 510.297.418,00 |
| otal de Gasto com Pessoal - estimativa útimos 12 meses | R$ | 256.167.926,36 |
| nclusão do Reajuste | R$ | 5.590.054,92 |
| otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2025 | R$ | 261.757.981,28 |
| ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025 | % | 51,30% |

| 2026 | | |
|---|---|---|
| revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026 | R$ | 274.871.703,74 |
| CL PREVISTA PARA 2026 | R$ | 535.812.288,00 |
| otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2026 | R$ | 264.113.803,11 |
| ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026 | % | 49,29% |

| 2027 | | |
|---|---|---|
| revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2027 | R$ | 288.615.288,73 |
| CL PREVISTA PARA 2027 | R$ | 562.602.902,00 |
| otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2027 | R$ | 266.490.827,34 |
| ndi[redacted]e Gasto com Pessoal - Projeção para 2027 | % | 47,37% |

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 510.297.418,00
.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R$ 535.812.288,00
.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2027: R$ 562.602.902,00

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

**1 - Considerando os Gastos com uma estimativa de pessoal para o exercício de 2025, foi inserido o reajuste de 7% no magistério para o exercício de 025.**

**PREVISÃO PARA 2025** — **Anexo II**

| | | |
|---|---|---|
| **otal de Gastos com Pessoal - estimativa útimos 12 meses** | R$ | **256.167.926,36** |
| alor Anual para o magistério- reajuste 7% | R$ | 5.590.054,92 |
| **otal com o reajuste para 2025** | R$ | **261.757.981,28** |

**PREVISÃO PARA 2026**

| | | |
|---|---|---|
| e janeiro a dezembro de 2026 (GASTOS COM PESSOAL) | R$ | 261.757.981,28 |
| eajuste (0,5%) para 2026 | R$ | 2.355.821,83 |
| **otal [redacted]o reajuste para 2026** | R$ | **264.113.803,11** |

**PREVISÃO PARA 2027**

| | | |
|---|---|---|
| e janeiro a dezembro de 2027(GASTOS COM PESSOAL) | R$ | 264.113.803,11 |
| eajuste (0,5%) para 2027 | R$ | 2.377.024,23 |
| **otal com o reajuste para 2027** | R$ | **266.490.827,34** |

abedelo, 24 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA GERAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9460-10A6-6196-D043 e informe o código 9460-10A6-6196-D043

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9460-10A6-6196-D043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CPF 690.XXX.XXX-04) em 24/01/2025 15:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9460-10A6-6196-D043

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

RECEBIDO EM 29/01/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# REQUERIMENTO Nº 002/2025
(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
29/01/2025

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS**, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (29/01/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevantes e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

**Projeto de Lei nº 005/2025 – Do Prefeito Municipal** – Institui o incentivo financeiro da qualidade da APS e regulamenta a utilização dos recursos do componente da qualidade, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 – Do Prefeito Municipal** – Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

- 1º Turno de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Cabedelo (PB), em 29 de janeiro de 2025.

**MOISÉS "DO MENINAS BAR"**
Vereador
[Subscrito pela Maioria Absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
"Casa Vereadora Graça Rezende"

# FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## Requerimento nº 002/2025 – Urgência Urgentíssima
**Do Vereador Moisés "do Meninas Bar" e Outros**

**Turno único de votação** **Quórum: Maioria Absoluta**

| Nº | VEREADORES | SIGLA | VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Alex Alexandre de Lucena | União Brasil | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 02 | Edson da Silva Dias [da Ótica] | Solidariedade | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 03 | Edvaldo Manoel de Lima Neto | Avante | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 04 | Evilásio Cavalcanti Neto | Avante | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 05 | Fabrício Magno Marques de Melo Silva | União Brasil | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 06 | Geilson de Almeida Nascimento [Moisés do Meninas Bar] | Avante | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 07 | José Edglei Ramalho | Solidariedade | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 08 | José Francisco Pereira | Avante | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 09 | Leonardo Paulo da Silva Júnior [Júnior Paulo] | Solidariedade | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 10 | Márcio Alexandre de Melo e Silva | União Brasil | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 11 | Reinaldo Barbosa de Lima [Rey] | PT | [ ] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [X] AUS |
| 12 | Rosildo Pereira de Araújo Júnior [Júnior Datele] | MDB | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 13 | Saulo Gabriel Monteiro Dantas | Solidariedade | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 14 | Ubiraci Santos de Carvalho [Bira Carvalho] | Avante | [X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS |
| 15 | Wagner Rogério Fernandes Silva [do Solanense] | PV | [ ] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [X] AUS |

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", ~~29 de janeiro~~ de 2025.

**Ver. MÁRCIO SILVA**
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013



# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** Prefeito Municipal – André Luis Almeida Coutinho.
**RELATOR:** Vereador Júnior Datele.

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL

## I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com base legal no § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o ***Projeto de Lei Complementar nº 001/2025***, de iniciativa do Prefeito Municipal, André Luis Almeida Coutinho, e que *"Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, e dá outras providências."*

A matéria constou no Expediente da Sessão Extraordinária de hoje [29/01/2025], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

A propositura, registre-se, foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, com o objetivo de incluí-las automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, nos termos do art. 114 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014



## II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que *"Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências"*, estabelecendo novos valores do vencimento base do quadro do magistério [professores e regentes de ensino], das classes polivalente, superior, especializado, mestrado e doutorado, com efeito pecuniário retroativo a 1ª de janeiro do corrente ano.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência, ressalta que a propositura demonstra o esforço da atual gestão no sentido de valorizar os profissionais da educação do nosso Município, bem como promover melhorias de suas condições de trabalho, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com nossos docentes, responsáveis pela formação de cidadãos do município de Cabedelo.

Na oportunidade, Sua Excelência, argumentou que solicitou a convocação extraordinária desta Casa, para apreciação da propositura, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

## POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou legal vigente.

Com efeito, registre-se, que iniciativa da propositura que trata de remuneração dos servidores públicos municipais é de competência privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a LOM nº 007, de 30 de abril de 2003, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Eis o que reza textualmente o inciso I, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal:

> ***"Art. 44.*** *Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*
> ***I*** *- criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*
> *(.....)*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015



Urge aqui registrar, por ser oportuno, que o Prefeito Municipal juntou ao processo legislativo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO [leis orçamentárias vigentes], nos termos dos incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, preenchendo assim, os requisitos legais para sua regular tramitação.

Ultrapassados os aspectos constitucionais, orçamentários e financeiros, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e justa, sendo de inquestionável interesse público o reajuste dos servidores em consonância com o texto constitucional que veda qualquer tipo de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2025**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 29 de janeiro de 2025.

**Ver. JÚNIOR DATELE**
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 – do Prefeito Municipal

**1º Turno de votação** **Quórum: Maioria Absoluta**

| Nº | VEREADORES | SIGLA | VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | **Alex** Alexandre de **Lucena** | **União Brasil** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 02 | **Edson** da Silva Dias **[da Ótica]** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 03 | **Edvaldo** Manoel de Lima **Neto** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 04 | **Evilásio Cavalcanti** Neto | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 05 | **Fabrício Magno** Marques de Melo Silva | **União Brasil** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 06 | Geilson de Almeida Nascimento **[Moisés do Meninas Bar]** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 07 | José **Edglei Ramalho** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 08 | **José** Francisco **Pereira** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 09 | Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 10 | **Márcio** Alexandre de Melo e **Silva** | **União Brasil** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 11 | **Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]** | **PT** | [ ] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [X] AUS |
| 12 | Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]** | **MDB** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 13 | **Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 14 | Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 15 | **Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]** | **PV** | [ ] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [X] AUS |

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 29 de janeiro de 2025.

**Ver. MÁRCIO SILVA**
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

RECEBIDO EM 29/01/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# REQUERIMENTO Nº 003 /2025
(Do Vereador Moisés "do Meninas Bar")

APROVADA
PLENÁRIO
29 / 01 / 2025

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fulcro no § 2° do art. 118, do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006, com a redação dada pela Resolução n° 186/2009), que seja dispensado do "intervalo de turnos" para apreciação em segundo turno de discussão e votação, imediatamente, nesta Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 - do Prefeito Municipal, haja vista que a matéria é de amplo conhecimento dos parlamentares e de interesse público inquestionável.

Plenário "Fernando Macêdo", 29 de janeiro de 2025.

**Ver. MOISÉ "DO MENINAS BAR"**
**Requerente**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 – do Prefeito Municipal

**2º Turno de votação** **Quórum: Maioria Absoluta**

| Nº | VEREADORES | SIGLA | VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | **Alex** Alexandre de **Lucena** | **União Brasil** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 02 | **Edson** da Silva Dias **[da Ótica]** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 03 | **Edvaldo** Manoel de Lima **Neto** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 04 | **Evilásio Cavalcanti** Neto | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 05 | **Fabrício Magno** Marques de Melo Silva | **União Brasil** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 06 | Geilson de Almeida Nascimento **[Moisés do Meninas Bar]** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 07 | José **Edglei Ramalho** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 08 | **José** Francisco **Pereira** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 09 | Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 10 | **Márcio** Alexandre de Melo e **Silva** | **União Brasil** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 11 | **Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]** | **PT** | [ ] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [X] AUS |
| 12 | Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]** | **MDB** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 13 | **Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas** | **Solidariedade** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 14 | Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]** | **Avante** | [X] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [ ] AUS |
| 15 | **Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]** | **PV** | [ ] SIM [ ] ABS<br>[ ] NÃO [X] AUS |

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 29 de janeiro de 2025.

**Ver. MÁRCIO SILVA**
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# SECRETARIA LEGISLATIVA

**Gabinete da Secretária**

## C E R T I D Ã O

**(Projeto de Lei Complementar nº 001/2025)**
**(Do Prefeito Municipal)**

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, 1º turno por 13 (treze) votos favoráveis, registrando-se 02 (dois) vereadores ausentes; 2º turno por 13 (treze) votos favoráveis, registrando-se 02 (dois) vereadores ausentes na Sessão Extraordinária do dia 29/01/2025.

Em, 29/01/2025.

**IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS**
Diretora de Assuntos Legislativos

**Atesto a veracidade da presente certidão.**

Em, 29/01/2025.

**VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA**
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

**OFÍCIO GPC/SL Nº 010/2025.**

Cabedelo (PB), em 29 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
**ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO**
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
**N E S T A.**

2

**Assunto:** Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 006/2025** o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, na Sessão Extraordinária de hoje [29/01/2025], nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

**Ver. EDVALDO NETO**
**Presidente**

Procurad... da Câmara
Municipal de Cabedelo
29/01/25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 021

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# AUTÓGRAFO Nº 006/2025
# AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia 29 / 01 / 2025
VISTO

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI ° 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024.

Cabedelo (PB), 29 de janeiro de 2025.

**Ver. EDVALDO NETO**
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 022



# ANEXO ÚNICO
## TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO
Valores expressos em reais (R$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 4.966,73 | 5.027,33 | 5.089,19 | 5.241,84 | 5.399,10 |
| S (SUPERIOR) | 5.336,01 | 5.496,10 | 5.660,99 | 5.820,61 | 6.005,71 |
| E (ESPECIALIZADO) | 6.306,10 | 6.495,30 | 6.690,14 | 6.890,86 | 7.097,58 |
| M (MESTRADO) | 7.452,55 | 7.676,14 | 7.906,41 | 8.143,60 | 8.387,91 |
| D (DOUTORADO) | 8.807,42 | 9.071,65 | 9.343,78 | 9.624,12 | 9.912,84 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.725,05 | 3.770,49 | 3.816,89 | 3.931,38 | 4.049,32 |
| S (SUPERIOR) | 4.002,00 | 4.122,07 | 4.245,73 | 4.365,46 | 4.504,29 |
| E (ESPECIALIZADO) | 4.729,57 | 4.871,47 | 5.017,60 | 5.168,14 | 5.323,18 |
| M (MESTRADO) | 5.589,41 | 5.757,10 | 5.929,80 | 6.107,70 | 6.290,93 |
| D (DOUTORADO) | 6.605,57 | 6.803,73 | 7.007,84 | 7.218,09 | 7.434,63 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.104,20 | 3.142,08 | 3.180,74 | 3.276,15 | 3.374,43 |
| S (SUPERIOR) | 3.335,00 | 3.435,06 | 3.538,11 | 3.637,88 | 3.753,56 |
| E (ESPECIALIZADO) | 3.941,31 | 4.059,56 | 4.181,33 | 4.306,78 | 4.435,98 |
| M (MESTRADO) | 4.657,84 | 4.797,58 | 4.941,50 | 5.089,75 | 5.242,44 |
| D (DOUTORADO) | 5.504,63 | 5.669,78 | 5.839,86 | 6.015,07 | 6.195,52 |

Câmara Municipal de Cabedelo
023

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 29 / 01 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 98

De 29 de janeiro de 2025.

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**
**Prefeito**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0482-A217-3F41-740B e informe o código 0482-A217-3F41-740B

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

# ANEXO ÚNICO

## TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 4.966,73 | 5.027,33 | 5.089,19 | 5.241,84 | 5.399,10 |
| S (SUPERIOR) | 5.336,01 | 5.496,10 | 5.660,99 | 5.820,61 | 6.005,71 |
| E (ESPECIALIZADO) | 6.306,10 | 6.495,30 | 6.690,14 | 6.890,86 | 7.097,58 |
| M (MESTRADO) | 7.452,55 | 7.676,14 | 7.906,41 | 8.143,60 | 8.387,91 |
| D (DOUTORADO) | 8.807,42 | 9.071,65 | 9.343,78 | 9.624,12 | 9.912,84 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.725,05 | 3.770,49 | 3.816,89 | 3.931,38 | 4.049,32 |
| S (SUPERIOR) | 4.002,00 | 4.122,07 | 4.245,73 | 4.365,46 | 4.504,29 |
| E (ESPECIALIZADO) | 4.729,57 | 4.871,47 | 5.017,60 | 5.168,14 | 5.323,18 |
| M (MESTRADO) | 5.589,41 | 5.757,10 | 5.929,80 | 6.107,70 | 6.290,93 |
| D (DOUTORADO) | 6.605,57 | 6.803,73 | 7.007,84 | 7.218,09 | 7.434,63 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.104,20 | 3.142,08 | 3.180,74 | 3.276,15 | 3.374,43 |
| S (SUPERIOR) | 3.335,00 | 3.435,06 | 3.538,11 | 3.637,88 | 3.753,56 |
| E (ESPECIALIZADO) | 3.941,31 | 4.059,56 | 4.181,33 | 4.306,78 | 4.435,98 |
| M (MESTRADO) | 4.657,84 | 4.797,58 | 4.941,50 | 5.089,75 | 5.242,44 |
| D (DOUTORADO) | 5.504,63 | 5.669,78 | 5.839,86 | 6.015,07 | 6.195,52 |

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0482-A217-3F41-740B e informe o código 0482-A217-3F41-740B

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 025

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 0482-A217-3F41-740B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 29/01/2025 12:44:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0482-A217-3F41-740B

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 026


# DIÁRIO OFICIAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 29 de Janeiro de 2025 | Edição Nº 224


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Complementar nº 98** De 29 de janeiro de 2025.

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**
**Prefeito**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0482-A217-3F41-7408 e informe o código 0482-A217-3F41-7408

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**
**TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO**
Valores expressos em reais (R$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 4.966,73 | 5.027,33 | 5.089,19 | 5.241,84 | 5.399,10 |
| S (SUPERIOR) | 5.336,01 | 5.496,10 | 5.660,99 | 5.820,61 | 6.005,71 |
| E (ESPECIALIZADO) | 6.306,10 | 6.495,30 | 6.690,14 | 6.890,86 | 7.097,58 |
| M (MESTRADO) | 7.452,55 | 7.676,14 | 7.906,41 | 8.143,60 | 8.387,91 |
| D (DOUTORADO) | 8.807,42 | 9.071,65 | 9.343,78 | 9.624,12 | 9.912,84 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.725,05 | 3.770,49 | 3.816,89 | 3.931,38 | 4.049,32 |
| S (SUPERIOR) | 4.002,00 | 4.122,07 | 4.245,73 | 4.365,46 | 4.504,29 |
| E (ESPECIALIZADO) | 4.729,57 | 4.871,47 | 5.017,60 | 5.168,14 | 5.323,18 |
| M (MESTRADO) | 5.589,41 | 5.757,10 | 5.929,80 | 6.107,70 | 6.290,93 |
| D (DOUTORADO) | 6.605,57 | 6.803,73 | 7.007,84 | 7.218,09 | 7.434,63 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P (POLIVALENTE) | 3.104,20 | 3.142,08 | 3.180,74 | 3.276,15 | 3.374,43 |
| S (SUPERIOR) | 3.335,00 | 3.435,06 | 3.538,11 | 3.637,88 | 3.753,56 |
| E (ESPECIALIZADO) | 3.941,31 | 4.059,56 | 4.181,33 | 4.306,78 | 4.435,98 |
| M (MESTRADO) | 4.657,84 | 4.797,58 | 4.941,50 | 5.089,75 | 5.242,44 |
| D (DOUTORADO) | 5.504,63 | 5.669,78 | 5.839,86 | 6.015,07 | 6.195,52 |

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0482-A217-3F41-7408 e informe o código 0482-A217-3F41-7408

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 2.442** De 29 de janeiro de 2025.

**INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DA QUALIDADE DA APS E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO COMPONENTE DA QUALIDADE, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo financeiro da qualidade da APS e regulamenta a utilização dos recursos do componente da qualidade transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, no âmbito do cofinanciamento federal para a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 2º** Os incentivos financeiros do componente da qualidade da APS serão destinados aos integrantes das equipes de Atenção Primária (eAP), se houver, equipes de Saúde da Família (eSF), equipe de Saúde Bucal (eSB), equipes Multiprofissionais (e-Mult) e Equipe de Gestão da APS, proporcional à avaliação do desempenho e de maneira igualitária entre todos os membros de cada

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FE25-FA0A-4033-0606 e informe o código FE25-FA0A-4033-0606

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

uma das equipes, cumprindo-se com o princípio constitucional da igualdade e isonomia.

**Art. 3º** A avaliação do desempenho da qualidade das equipes será realizada a cada quadrimestre, pelo Ministério da Saúde, de acordo com os indicadores pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e definida por portaria específica.

**Parágrafo único.** O Ministério da Saúde classificará as equipes de Atenção Primária (eAP), se houver, equipes de Saúde da *Família (eSF), equipe de Saúde Bucal* (eSB) e equipes Multiprofissionais (e-Mult) em quatro níveis de qualidade, sendo eles:

**I** – ótimo;
**II** – bom;
**III** – suficiente; e
**IV** – regular.

**Art. 4º** Fica estabelecido que os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, a título do componente da qualidade, serão distribuídos conforme o previsto no artigo 2º desta Lei e de acordo com os incisos deste artigo:

**I** – equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado "**ótimo**", terão **75%** (setenta e cinco por cento) dos recursos destinados aos profissionais, incluindo: coordenação, direção e áreas técnicas e os **25%** (vinte e cinco por cento) restantes, destinados à manutenção das ações da APS.

**II** – equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado "**bom**", terão **50%** (cinquenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, incluindo: coordenação, direção e áreas *técnicas e os outros* **50%**, *destinados à manutenção das ações da APS*.

**III** – equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado "**suficiente**", terão **40%** (quarenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, incluindo: coordenação, direção

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FE25-FA0A-4033-0606 e informe o código FE25-FA0A-4033-0606